



**ATOS DO PODER EXECUTIVO****EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023****EXTRATO DO CONTRATO Nº. 017/2023**PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS****ROBSON DA SILVA PORTO ME - CNPJ Nº 29.433.582/0001-81**

OBJETO: Contratação de empresa aquisição de serviços de Marmoraria sob medida para rodapé de móveis planejados da Escola Municipal Jovelino Celestino dos Santos, atendendo a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMECEL, tudo em conformidade com as especificações e quantitativos do Termo de Referência e da Proposta encaminhada pela Contratada.

VALOR: O valor global do objeto é de R\$ 4.279,99 (quatro mil duzentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da execução deste Contrato, correrão à conta da Dotação Orçamentária:

<b>02</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ</b>
<b>02.008</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>
<b>12.361.0009.2016</b>	<b>MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>
<b>3390.39.00.00.00</b>	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA</b>
<b>084</b>	<b>RED</b>
<b>3390.39.05.00.00</b>	<b>Serviços Técnicos Profissionais</b>
<b>1.500.1001</b>	<b>FONTE</b>

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023.

FORO: Fátima do Sul.

DATA: 09 de fevereiro de 2023.

ASSINATURAS: Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal; Robson da Silva Porto, representante da Contratada; e, as testemunhas.

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO****TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 185/2022**

**O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. (M.F.) n. 03.783.859/0001-02, com sede administrativa na Av: Bernadete Santos Leite, n. 382, centro, em Jateí/MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Eraldo Jorge Leite, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. **001.440.006**, SSP/MS e do C.P.F. (M.F.) sob o n. **049.051.991-15**, declara **ENCERRADO** de pleno direito o contrato administrativo em referência, conforme disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL.**

Fica encerrado, a partir de 08 de fevereiro 2023, o Contrato Administrativo n. 185/2022, celebrado entre o Município de Jateí/MS e a Empresa **AUREA MARIA MACARIO**, inscrita no CNPJ sob o Nº **17.664.641/0001-43**, com vigência de 09/12/2022 a 31/01/2023, cujo objeto (Contratação de empresa para prestação de serviços de costura em geral no Município de Jateí/MS).

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APÓS O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.**

2.1. O encerramento do contratual não isenta a contratada da aplicação das sanções previstas na legislação vigente no caso de se verificarem vícios ou defeitos no objeto contratado.

2.2. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilidade, a saber:

2.2.1. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidos no Contrato/Ata de Registro de Preços;

2.2.2. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

2.2.3. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS PARA O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.**

O presente termo de encerramento contratual tem como fundamento as disposições da Lei (Federal) n. 8.666/1993 aplicáveis à matéria, a Resolução – TCE/MS n. 088/2018 e opera-se considerando o término da vigência do Contrato Administrativo.

E por estarem justas e encerradas, assino o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e efeito.

Jateí/MS, 08 de fevereiro 2023.

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

**TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2022**

**O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. (M.F.) n. 03.783.859/0001-02, com sede administrativa na Av: Bernadete Santos Leite, n. 382, centro, em Jateí/MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Eraldo Jorge Leite, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. **001.440.006**, SSP/MS e do C.P.F. (M.F.) sob o n. **049.051.991-15**, declara **ENCERRADO** de pleno direito o contrato administrativo em referência, conforme disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL.**

Fica encerrado, a partir de 08 de fevereiro 2023, o Contrato Administrativo n. 149/2022, celebrado entre o Município de Jateí/MS e a Empresa **COMERCIAL GALIPHE EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº **23.475.963/0001-47**, com vigência de 03/10/2022 a 31/12/2022, cujo objeto (Aquisição de equipamentos de áudio para os programas sociais da Secretário Municipal de Assistência Social e da Secretaria de Chefia de Gabinete do município de Jateí-MS).

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APÓS O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.**

2.1. O encerramento do contratual não isenta a contratada da aplicação das sanções previstas na legislação vigente no caso de se verificarem vícios ou defeitos no objeto contratado.

2.2. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilidade, a saber:

2.2.1. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidos no Contrato/Ata de Registro de Preços;

2.2.2. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

2.2.3. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS PARA O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.**

O presente termo de encerramento contratual tem como fundamento as disposições da Lei (Federal) n. 8.666/1993 aplicáveis à matéria, a Resolução – TCE/MS n. 088/2018 e opera-se considerando o término da vigência do Contrato Administrativo.

E por estarem justas e encerradas, assino o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e efeito.

Jateí/MS, 08 de fevereiro 2023.

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

**TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2022**

**O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. (M.F.) n. 03.783.859/0001-02, com sede administrativa na Av: Bernadete Santos Leite, n. 382, centro, em Jateí/MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Eraldo Jorge Leite, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. **001.440.006**, SSP/MS e do C.P.F. (M.F.) sob o n. **049.051.991-15**, declara **ENCERRADO** de pleno direito o contrato administrativo em referência, conforme disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL.**

Fica encerrado, a partir de 08 de fevereiro 2023, o Contrato Administrativo n. 128/2022, celebrado entre o Município de Jateí/MS e a Empresa **INSTITUTO CATAVENTO CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **24.510.883.0001.48**, com vigência de 12/09/2022 a 31/12/2022, cujo objeto (Contratação de empresa especializada em capacitações e treinamentos para atender as necessidades da formação continuada da rede municipal de ensino no 2º semestre de 2022 do Município de Jateí/MS).

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APÓS O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.**

2.1. O encerramento do contratual não isenta a contratada da aplicação das sanções previstas na legislação vigente no caso de se verificarem vícios ou defeitos no objeto contratado.

2.2. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilidade, a saber:

2.2.1. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidos no Contrato/Ata de Registro de Preços;

2.2.2. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

2.2.3. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS PARA O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.**

O presente termo de encerramento contratual tem como fundamento as disposições da Lei (Federal) n. 8.666/1993 aplicáveis à matéria, a Resolução – TCE/MS n. 088/2018 e opera-se considerando o término da vigência do Contrato Administrativo.

E por estarem justas e encerradas, assino o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e efeito.

Jateí/MS, 08 de fevereiro 2023.

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

**TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 176/2022**

**O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. (M.F.) n. 03.783.859/0001-02, com sede administrativa na Av: Bernadete Santos Leite, n. 382, centro, em Jateí/MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Eraldo Jorge Leite, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. **001.440.006**, SSP/MS e do C.P.F. (M.F.) sob o n. **049.051.991-15**, declara **ENCERRADO** de pleno direito o contrato administrativo em referência, conforme disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL.**

Fica encerrado, a partir de 08 de fevereiro 2023, o Contrato Administrativo n. 176/2022, celebrado entre o Município de Jateí/MS e a Empresa **JOÃO CARLOS SABAINI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS**, inscrita no CNPJ sob o Nº **21.024.471/0001-00**, com vigência de 18/11/2022 a 31/12/2022, cujo objeto (Contratação de empresário artístico para a apresentação da árvore que fala durante o Natal Luz, atendendo à Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete do Prefeito do Município de Jateí/MS).

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APÓS O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.**

2.1. O encerramento do contratual não isenta a contratada da aplicação das sanções previstas na legislação vigente no caso de se verificarem vícios ou defeitos no objeto contratado.

2.2. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilidade, a saber:

2.2.1. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidos no Contrato/Ata de Registro de Preços;

2.2.2. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

2.2.3. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS PARA O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.**

O presente termo de encerramento contratual tem como fundamento as disposições da Lei (Federal) n. 8.666/1993 aplicáveis à matéria, a Resolução – TCE/MS n. 088/2018 e opera-se considerando o término da vigência do Contrato Administrativo.

E por estarem justas e encerradas, assino o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e efeito.

Jateí/MS, 08 de fevereiro 2023.

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

**TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 163/2022**

**O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. (M.F.) n. 03.783.859/0001-02, com sede administrativa na Av: Bernadete Santos Leite, n. 382, centro, em Jateí/MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Eraldo Jorge Leite, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. **001.440.006**, SSP/MS e do C.P.F. (M.F.) sob o n. **049.051.991-15**, declara **ENCERRADO** de pleno direito o contrato administrativo em referência, conforme disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL.**

Fica encerrado, a partir de 08 de fevereiro 2023, o Contrato Administrativo n. 163/2022, celebrado entre o Município de Jateí/MS e a Empresa **MARCO ANTONIO VIEIRA – ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº **00.818.993/0001-03**, com vigência de 03/11/2022 a 31/01/2023, cujo objeto (Contratação de empresa para locação de estrutura para eventos a serem realizados no 2º semestre de 2022 no município de Jateí/MS).

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APÓS O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.**

2.1. O encerramento do contratual não isenta a contratada da aplicação das sanções previstas na legislação vigente no caso de se verificarem vícios ou defeitos no objeto contratado.

2.2. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilidade, a saber:

2.2.1. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidos no Contrato/Ata de Registro de Preços;

2.2.2. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

2.2.3. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS PARA O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.**

O presente termo de encerramento contratual tem como fundamento as disposições da Lei (Federal) n. 8.666/1993 aplicáveis à matéria, a Resolução – TCE/MS n. 088/2018 e opera-se considerando o término da vigência do Contrato Administrativo.

E por estarem justas e encerradas, assino o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e efeito.

Jateí/MS, 08 de fevereiro 2023.

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023**

O Município de Jateí-MS, torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial tipo Menor Preço por item, **com itens exclusivos para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI)**, nos termos das Leis Complementares 123/06 e 147/14, no dia **28 de Fevereiro de 2023 às 08:00 horas**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Jateí-MS,

visando o registro de preços para aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados à manutenção do programa de Merenda Escolar, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Jateí/MS para o ano letivo de 2023, conforme Edital e Termo de Referência. Informações no Departamento de Licitações, sito a Avenida Bernadete Santos Leite, nº 382, centro, através do e-mail: licitacaojatei@gmail.com ou site [www.jatei.ms.gov.br](http://www.jatei.ms.gov.br)

Jateí/MS, 09 de Fevereiro de 2023.

**Josimar Souza dos Santos**

Pregoeiro Oficial

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010.2023**

**PROCESSO SELETIVO 002.2021**

**ERALDO JORGE LEITE**, Prefeito Municipal de Jateí – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** as pessoas relacionadas no Anexo Único deste Edital, para que no prazo de 01 (UM) dia da data da publicação deste Edital, para tomar posse nos respectivos cargos, tendo em vista a aprovação em Processo Seletivo Homologado através do Decreto n. 018/2021, de 04/03/2021, e publicado no DIOJATEÍ em 05/03/2021, prorrogado através do Decreto n. 063/2022 de 08/12/2022, e publicado no DIOJATEI em 08/12/2022.

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jateí, sito na Avenida Bernadete Santos Leite, n. 382, Centro, nesta cidade, munido dos seguintes documentos:

- a) Laudo médico Pré-Admissional;
- b) Fotocópia da Cédula de Identidade;
- c) Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Fotocópia de Comprovação de Inscrição no PIS/PASEP (se já Inscrito);
- e) Fotocópia do Título de Eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- f) Fotocópia da Carteira do órgão de Classe (quando Exigido);
- g) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com o requisito exigido (quando for o caso);
- h) Conta Salário ou Corrente (Banco do Brasil);
- i) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino);
- j) Certidão de Antecedentes Criminais 1º e 2º Grau da Justiça Estadual e Federal;
- k) Fotocópia de certificado de escolaridade exigido para o cargo;
- l) Fotocópia da Certidão de Casamento (quando for o caso);
- m) Fotocópia do RG e CPF do Cônjuge;
- n) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir);
- o) Declaração de Bens;
- p) Declaração de não Acumulo de Cargos;
- q) Declaração de não ter sofrido penalidade por práticas de atos desabonadores, se servidor de qualquer esfera da administração pública;
- r) Fotocópia do Comprovante de Residência Atualizado.

Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou junto com os originais, que depois de conferidos, serão devolvidos.

Os convocados que não se apresentarem no prazo estabelecido neste Edital ou não requererem no mesmo prazo a prorrogação por até igual período, terão as respectivas convocações e nomeações tornadas sem efeitos e serão considerados desistentes.

Jateí/MS, 09 de Fevereiro de 2023.

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010.2023**

**CARGO: TRATORISTA**

<b>CLAS</b>	<b>NOME DO CANDIDATO</b>
8º	JEFFERSON NAVARRO LVRASAKI

**CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (FAZENDA SANTA ROSA X DISTRITO DE NOVA ESPERANÇA)**

<b>CLAS</b>	<b>NOME DO CANDIDATO</b>
2º	VALERIA LEITE DE ASSUNÇÃO

**EDITAL DE MANIFESTAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE PROCESSO SELETIVO**  
**EDITAL DE MANIFESTAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO**  
**N. 001.2023**

**ERALDO JORGE LEITE**, Prefeito Municipal de Jateí – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna público a **MANIFESTAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE CANDIDATO APROVADO EM PROCESSO SELETIVO 002.2021**, homologado através do Decreto n. 018/2021, de 04/03/2021, **PARA O CARGO DE TRATORISTA**, para o candidato convocado através do Edital n. 009/2023, publicado no DIOJATEÍ em 07/02/2023, conforme Anexo Único deste Edital. O candidato convocado para o cargo manifestou desistência através de assinatura em termo de desistência. Jateí/MS, 09 de Fevereiro de 2023.

**ERALDO JORGE LEITE**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 077, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023**

*"Dispõe sobre designação de servidor para ocupar cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o afastamento do servidor Alex Barbosa ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Meio Ambiente, em virtude de férias, conforme a Portaria de nº 046 de 03 de fevereiro de 2023

RESOLVE:

- Artigo 1º - **NOMEAR INTERINAMENTE** a servidora pública municipal **LUCIMEIRE JACOBSON ROCHA** ocupante do cargo em comissão de Gerente Municipal de Meio Ambiente, Símbolo DAS-2, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Meio Ambiente, Símbolo DAS-1, da Prefeitura Municipal de Jateí/MS.
- Artigo 2º - Esta Portaria terá vigência do dia 06/02/2023 a 20/02/2023.
- Artigo 3º - Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jateí/MS, a proceder o pagamento das verbas inerentes ao símbolo DAS-1 ao servidor ora designado, durante a vigência desta Portaria.
- Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, com efeito retroativo ao dia 06 de Fevereiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 09 de Fevereiro de 2023.

**ERALDO JORGE LEITE**  
Prefeito Municipal

